PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Procuradoria Geral do Município
Centro de Estudos Jurídicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 1/2026/PGM-CEJUR

Rio Branco, 11 de junho de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

· Número do processo administrativo: 0106.001467/2026-36

· Órgão ou entidade demandante: Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco

· Responsável pelas informações do DFD: Susana Gercwolf, Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR)

· O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover serviços de bufê especializados no fornecimento de *coffee break* e coquetel visando atender às demandas eventuais da PGM, especialmente as atividades de capacitação do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco tem por missão institucional promover o aperfeiçoamento profissional, a capacitação contínua e a atualização técnica dos procuradores municipais, servidores e estagiários que compõem a estrutura da Procuradoria-Geral do Município (PGM). Para a consecução de tais objetivos, o CEJUR planeja e executa cursos, seminários, workshops, palestras e treinamentos intensivos de curta e média duração. Tais eventos, de natureza eminentemente técnica e acadêmica, estendem-se frequentemente por turnos inteiros ou períodos integrais, demandando intervalos organizados para descanso e interação entre os participantes.

Atualmente, a PGM não dispõe de estrutura própria de cozinha, pessoal qualificado ou equipamentos adequados para a preparação e o fornecimento de alimentos e bebidas para os referidos intervalos. A ausência de um serviço estruturado de *coffee break* e coquetel compromete sensivelmente a dinâmica dos eventos e capacitações institucionais.

A interrupção dos cursos e eventos para que os participantes busquem alimentação externa resulta em dispersão do público, atrasos sistemáticos no retorno às atividades pedagógicas, perda de eficiência didática e desgaste institucional, prejudicando o aproveitamento integral, sobretudo do conteúdo programático oferecido pelos palestrantes e instrutores.

Some-se a isso que alguns desses eventos poderá contar com a presença de autoridades, palestrantes de renome nacional e representantes de outras instituições públicas, o que exige uma recepção condigna e protocolar compatível com o decoro da Procuradoria-Geral do Município. A contratação de empresa especializada garantirá a padronização, a qualidade higiênico-sanitária e a logística adequada para o fornecimento de alimentação no próprio local das atividades, otimizando o tempo de duração dos cursos e favorecendo o intercâmbio de experiências acadêmicas e profissionais durante os intervalos. Desse modo, a presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência das atividades de ensino e extensão desenvolvidas por este Centro de Estudos.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê, compreendendo o fornecimento de *Coffee Break* (Matutino e Vespertino) e Coquetéis (noturno), especificados nos itens 1 a 9 deste DFD, sob o regime de Registro de Preços, visando atender às demandas eventuais da PGM, especialmente as atividades de capacitação do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais eficiente e econômica para a Administração, visto que a PGM realiza seus cursos e eventos de forma distribuída ao longo do ano, não sendo possível prever com exatidão matemática as datas e a quantidade exata de participantes de cada evento no momento da contratação. Assim, a Administração pagará estritamente pelos serviços efetivamente demandados e prestados, evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo a flexibilidade necessária para a gestão das atividades acadêmicas.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A verificar com a Assessoria de Planejamento.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A contratação de serviços de bufê para atender às atividades da PGM deve garantir, no mínimo:

- **Disponibilidade de entrega e montagem da estrutura de bufê nos turnos manhã, tarde ou noite, entre as 08:00h e as 22:00h** , na sede da Procuradoria-Geral do Município ou em outro local indicado pela Administração, no perímetro urbano de Rio Branco/AC, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início do intervalo do evento;
- Garantia de que todos os produtos alimentícios cheguem ao local do evento já preparados, devidamente higienizados, aquecidos ou gelados conforme a sua natureza, acondicionados em recipientes térmicos apropriados que preservem suas propriedades organolépticas e atendam às normas de vigilância sanitária vigentes;
- Estrutura que forneça a variação de cardápios conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, divididos em *Coffee Break* A, *Coffee Break* B e Coquetel, de modo a adequar o fornecimento ao perfil de cada evento e ao quantitativo de participantes;
- Fornecimento completo de insumos, utensílios e materiais de apoio indispensáveis à prestação do serviço, tais como pratos, garfos, facas, colheres e copos em vidro e louça (sendo vedado o uso de descartáveis plásticos comuns, salvo guardanapos de papel de folha dupla de boa qualidade), bandejas de boa apresentação, garrafas térmicas higienizadas, réchauds e toalhas de mesa adequadas para a montagem da estação de bufê, com boa apresentação (arranjo de flores ou outros itens de decoração compatíveis com a sobriedade do evento);

- Disponibilização de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o serviço de garçons e copeiros, responsáveis pela montagem, reposição contínua dos itens durante o intervalo, recolhimento dos utensílios utilizados e limpeza imediata da área de bufê após o encerramento do serviço, assegurando que a Administração não dependa de nenhuma estrutura de pessoal própria para a operacionalização do evento.
- Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas de higiene, segurança alimentar e apresentação compatíveis com eventos institucionais.
- O transporte, montagem e desmontagem dos itens deverão ser realizados pela contratada, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer incidente relacionado.

6.1. Quadro Geral de Itens, Unidades, Quantitativos e Especificações Técnicas

Item	Descrição do Serviço
1	***Coffee Break* Tipo A – Mínimo 10 pessoas e máximo 100 pessoas (manhã, tarde ou noite)**
2	***Coffee Break* Tipo B – Mínimo 10 pessoas e máximo 100 pessoas (manhã, tarde ou noite)**
3	**Coquetel - Mínimo 10 pessoas e máximo 100 pessoas (manhã, tarde ou noite)**

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para dimensionar a quantidade necessária de *coffee break*s para atender aos cursos organizados pelo Centro de Estudos Jurídicos-CEJUR, adota-se como base a quantidade total de servidores e colaboradores lotados na PGM e calcula-se a demanda com base na demanda projetada de 10 cursos ao ano, com duração variada de 03 a 05 dias, bem como, na frequência diária do serviço (que ocorrerá uma ou, em situações excepcionalíssimas, duas vezes ao dia).

Os itens do *Coffee Break* foram organizados em tipos A e B, onde A representa um cardápio mais simples, para atender preferencialmente os eventos ocorridos no turno da manhã, bem como, o tipo B representa um cardápio com mais variedades, sobretudo de salgados e doces, para atender preferencialmente os eventos ocorridos no turno da tarde ou noite.

Os coquetéis são destinados a eventos institucionais de maior porte, que podem envolver a capacidade total ou quase total de pessoal da instituição ou a presença de autoridades.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a contratação dos serviços de bufê foi elaborada com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 67/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a qual reflete fielmente as condições mercadológicas praticadas na comarca de Rio Branco/AC para serviços de natureza e especificações similares:

- Item 1 (*Coffee Break* Tipo A – 900 pessoas/ano): R$ 41,00 por pessoa. Valor total estimado: R$ 36.900,00
- Item 2 (*Coffee Break* Tipo B – 900 pessoas/ano): R$ 47,00 por pessoa. Valor total estimado: R$ 42.300,00
- Item 3 (Coquetel – 225 pessoas/ano): R$ 51,00 por pessoa. Valor total estimado: R$ 11.475,00

A estimativa preliminar para fins de planejamento orçamentário, conforme documento-base, é de **R$ 90.675 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, ressaltando-se que tal valor constitui mera baliza paramétrica, devendo ser realizada pesquisa de preços formal nos termos do **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período estimado para o início da contratação: Junho de 2026.

Duração pretendida para o contrato: 12 (doze) meses de vigência, admitindo-se a sua prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, com amparo no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em vista de caracterizar-se como prestação de serviços continuados essenciais à manutenção da regularidade das ações institucionais da PGM, sobretudo pedagógicas do CEJUR.

Registra-se que nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos, a prorrogação por um novo período de vigência efetivamente renova e repõe o quantitativo inicialmente estipulado, garantindo o mesmo volume para o novo ciclo, portanto, recomenda-se que estas disposições estejam expressas e claras no edital de licitação, sob o risco de invalidar a contratação por esta modalidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Necessidade de locação de espaço físico para realização dos cursos, com estrutura adequada para ambientar as atividades realizadas.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações interdependentes pendentes. Toda a infraestrutura física indispensável ao acolhimento das mesas de bufê, pontos de tomada elétrica para a alimentação de *rechauds* e equipamentos térmicos, fornecimento de água potável corrente e rede de energia são dotados de modo autônomo e definitivo pelas sedes onde ocorrem as atividades da PGM.

12. GRAU DE PRIORIDADE

() Alta (itens críticos e urgentes)

(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

Justificativa: A contratação de serviços de bufê enquadra-se no patamar de prioridade média. Embora o objeto seja de expressiva relevância para prestigiar o acolhimento institucional de palestrantes, garantir o engajamento pleno das turmas e assegurar a eficiência logística na grade horária dos eventos promovidos pela PGM, o serviço não representa item cuja falta enseje a paralisação ou colapso imediato das atividades administrativas essenciais da Procuradoria-Geral do Município.

13. CONCLUSÃO

Eis o Documento de Formalização de Demanda, nos termos do artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 4º, VII do Decreto Municipal nº 400/2023. **Submeto à apreciação do Procurador-Geral para análise e aprovação.**

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2026.

Susana Gercwolf

Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR

Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Susana Gercwolf**, **Servidora**, em 16/06/2026, às 22:48, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1263698** e o código CRC **1E655554**.

Referência: Processo nº 0106.001467/2026-36 1263698v3